



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

Sexta-feira • 23 de Fevereiro de 2024 • Ano XVI • Nº 3580

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 34
Resoluções	35 a 39



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Linsmar Moura Bittencour Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Salvador Andrade, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZNB MJC1NDQ4QTY YQ0FEMU

Edits



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.693.379/0001-04, através do titular de sua Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conforme as disposições contidas na Emenda Constitucional N º 5, de 14 de fevereiro de 2006, combinada com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, torna público e faz saber que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas do seu quadro de empregos públicos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, com base na legislação vigente, para suprir a necessidade de recursos humanos no âmbito do Município de ELÍSIO MEDRADO/BA, visando maior efetividade e qualidade na prestação de serviços de saúde à população Elísio Medradense da sede, distritos e demais localidades da zona rural, nos termos contidos neste edital:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.
- 1.2 O processo de seleção de pessoal é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, situada à Praça Salvador Andrade, 38. Bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, por meio de Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal.
- 1.3 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus membros representantes na Comissão e grupo de trabalho, a elaboração e correção das provas, e da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, as publicações de todas as etapas do Processo Seletivo.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

- 1.4 Cabe a Administração Pública Municipal a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.
- 1.5 As atividades de Agente Comunitário de Saúde são destinadas única e exclusivamente para candidatos residentes nas áreas especificadas, respeitando Portaria Ministerial que institui o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e a Lei Municipal Nº 2.512, de 14 de dezembro de 2007.
- 1.6 Todo processo será acompanhado por Comissão Organizadora do Processo Seletivo, formado por 1 representante da Secretaria de Saúde, 1 representante do Conselho Municipal de Saúde, 1 representante da Secretaria de Administração e 1 representante do Gabinete do Prefeito, que fiscalizará o cumprimento da legislação e de prazos previstos neste edital e acompanhará as etapas do processo seletivo.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações, avisos e/ou comunicados e de todos os atos pertinentes a este Edital.

Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial, implicando o não cumprimento deste item na sua eliminação do Processo Seletivo.

SEÇÃO III

DA CARGA HORÁRIA

Os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) serão membros integrantes das Equipes de Saúde da Família e/ou Equipes de Agentes Comunitários de Saúde e exercerão suas atividades com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na razão de oito horas diárias em dois turnos.

A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na legislação federal deverá ser integralmente dedicada à ações e serviços de

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº:
13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

promoção e prevenção da saúde, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES E DAS ATRIBUIÇÕES

As diretrizes de atuação e as atribuições dos ACS seguem os exatos termos da Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nos exatos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do coordenador da equipe de saúde da família/equipe de agentes comunitários de saúde.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

risco à família; e

VI- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Este texto não substitui a Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DAS REMUNERAÇÕES

O Valor da remuneração das categorias de Agente Comunitário de Saúde corresponderá ao atual piso salarial profissional nacional para a categoria, sendo o mesmo já aplicado pelo município.

O piso salarial profissional nacional será pago integralmente mediante ao cumprimento das atribuições previstas para cada cargo e ao cumprimento da carga horária de 40 horas semanais previstas.

A remuneração para os cargos previstos neste Edital poderá sofrer atualizações conforme publicação de instrumentos legais do Governo Federal que normatizem o piso para as categorias de Agente Comunitário de Saúde, mediante início dos repasses financeiros de custeio que contemplem futuros pisos estipulados pela União.

SEÇÃO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em dois turnos, com um intervalo para refeição, com a frequência diária de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais podendo, excepcionalmente, serem convocados para jornada de trabalho de campo, campanhas e outros eventos de interesse da saúde pública municipal em fins

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº:
13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

de semana e feriados, quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer sanções administrativas o funcionário que não se adequar à mesma, resguardando-se as exceções previstas em lei.

SEÇÃO III **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no **período de 18 à 27 de março de 2024, no horário de 08:30h às 11:30h de segunda-feira à sexta-feira**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vitorino Peixoto, s/n, Centro - Elísio Medrado, BA.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento.

Não serão aceitas inscrições fora do horário, locais e período estabelecidos e sem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

O candidato concorrente à vaga para Agente Comunitário de Saúde, deverá demonstrar, no ato da inscrição, comprovante de residência (no seu nome ou em nome de seus pais), respeitando as vagas existentes por localidade no município de acordo com o **Anexo III** deste Edital.

A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, de forma presencial

No que tange o valor da inscrição, que será de R\$ 40,00 (quarenta reais), pago no ato da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo, ou cancelamento do certame, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Prefeitura Municipal, após definitiva confirmação de sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº:
13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item **3.3.11**. deste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

Os Documentos necessários para a inscrição, devendo o candidato apresentar original e cópia legíveis, são os seguintes:

- Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- Documento de comprovação do CPF;
- Cartão Nacional do SUS (atualizado);
- Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Comprovante de residência (no seu nome ou em nome de seus pais).

O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo deste Edital.

O candidato receberá o comprovante de sua inscrição no ato da mesma. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do emprego público escolhido, ou no caso de opção pelo cargo de Agente Comunitário de Saúde, mudança de área de atuação ou outra condição prevista neste edital.

São critérios para realizar a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado conforme o Art. 12 da Constituição Federal e aqueles

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

- que se encontram com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Nº 6.815/80;
- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
 - Ter concluído o Ensino Médio
 - Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas por dia, em dois turnos, quarenta horas semanais).
 - O candidato deve residir no município há pelo menos 6 meses até a data final do prazo de inscrição.
 - O preenchimento e a conferência dos dados da ficha de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, nos quadros de avisos da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e da Secretaria de Saúde do município de Elísio Medrado, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado (www.elisiomedrado.ba.gov.br) a lista das inscrições deferidas, conforme cronograma constante no **ANEXO I** que integra este Edital.

Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, internet, ou fora do prazo estabelecido neste Edital para as inscrições.

SEÇÃO IV

DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº:
13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

devidamente comprovada, com base no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; conforme a seguir:

O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**Anexo VI**), neste Edital, assiná-lo, juntando os documentos necessários, e entregar em mãos, em duas vias, o qual receberá do funcionário uma das vias protocolada, no período e local designado para o recebimento das inscrições.

O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar nos quadros de avisos da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Elísio Medrado o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições. A divulgação da relação final dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será feita até o dia 15/03/2024, nos quadros de avisos da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Elísio Medrado.

O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente, devendo o mesmo acompanhar o deferimento da inscrição nos quadros de avisos.

Caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o candidato que o queira, mesmo assim, concorrer ao Processo Seletivo Público deverá efetivar sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o limite da data de vencimento, que será após a divulgação do resultado dos pedidos de isenção.

As solicitações de Isenção da taxa de inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital.

A Prefeitura de Elísio Medrado não se responsabilizará pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado.

Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- Omitir informações e/ou torna-las inverídicas;

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº:
13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

- Fraudar e/ou falsificar documentos;
- Pleitear isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos neste Edital, bem como não observar os locais, os prazos e os horários estabelecido no Calendário de Eventos deste Edital (**Anexo I**).

As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder a qualquer momento por crime contra a fé pública.

Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição quando do seu indeferimento.

Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.

SEÇÃO V

DA ISENÇÃO PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA

O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

- Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).
- A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.
- Documento de Identidade (RG) do requerente.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

Ao candidato deficiente, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo nos termos do decreto Federal Nº 3.298/1999 artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto federal Nº 5.296/2004, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado.

O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Público 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas deficientes na forma deste Edital.

O candidato inscrito como deficiente se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

não deficiente.

O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgada através de duas listas, uma para elencar os candidatos classificados para o cargo de ACS

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância de ordem de classificação geral.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DAS PROVAS
DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Para os cargos a que se refere o presente edital, será aplicada uma prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, de múltipla escolha, totalizando 30 (trinta) questões, contendo as disciplinas de conhecimentos específicos, português e matemática, bem como, será realizado curso introdutório de formação inicial de acordo com a Portaria Ministerial Nº 243/2015 – MS.

A prova objetiva terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão aprovados no certame os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva de múltipla escolha, e deverão ser considerados APTOS para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

Os candidatos que não atingirem a média mencionada na prova objetiva ou não realizar duas etapas estarão eliminados do certame e estarão dispensados automaticamente.

A pontuação da prova objetiva de múltipla escolha será distribuída conforme tabela abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2 (DOIS)	40 (QUARENTA)
PORTUGUÊS	5	1 (UM)	5 (CINCO)
MATEMÁTICA	5	1 (UM)	5 (CINCO)
TOTAL GERAL			50 (CINQUENTA) PONTOS

A prova objetiva de múltipla escolha e o Curso Introdutório de Formação Inicial e serão realizados pela Comissão do Processo Seletivo Público.

No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

O ingresso do candidato no local onde será realizada a prova objetiva de múltipla escolha e o Curso Introdutório só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto e do comprovante de inscrição, sendo que na falta de um destes documentos, o candidato não poderá fazer a prova objetiva e não poderá fazer o Curso Introdutório, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

O candidato deverá comparecer ao local designado com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, para conferir em qual sala realizará a prova, devendo estar munido do documento de identidade oficial (com foto), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

No horário fixado para o início da prova objetiva de múltipla escolha e do Curso



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

Introdutório, os portões do local onde a avaliação será realizada serão fechados pelo responsável do local, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

Não será permitido ao candidato portar equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (inclusive aparelho celular).

SEÇÃO II **DA PROVA DE TÍTULOS**

A prova de Avaliação de Títulos terá pontuação, conforme Quadro abaixo.

Os cursos e declarações de conclusão de cursos de habilitação serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente.

Na contagem geral dos pontos não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.

Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou evento.

Não serão considerados estágios e nem monitoria;

Os títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Elísio Medrado no ato da inscrição.

A cópia do título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

Os candidatos que não apresentarem títulos serão classificados pela nota da prova e documentação anexada no dia da inscrição.

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	Pontuação Máxima
CURSO (S) CORRELATOS AO CARGO QUE CONCORRE, COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 40 H (QUARENTA HORAS)	1,5	3,0
CURSOS COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 20H (VINTE HORAS)	1,0	2,0
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, OFICINAS, GINCANAS, SEMINÁRIOS, EVENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.	0,5	1,0



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

EXPERIÊNCIA (até 4 pontos)	Anos trabalhados (completos)	Pontuação
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO ACS	1	1,0
	2	2,0
	3	3,0
	4 ou mais	4,0

Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

- Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso possui carga horária mínima exigida em cada item
- Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição e deverão estar organizados e listados, conforme modelo do **ANEXO VIII**, que deverá ser colado na frente do envelope.

SEÇÃO III

DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

O Curso Introdutório de Formação Inicial está programado para ocorrer no período de 20 a 22/05/2024 e será estruturado pela Comissão Organizadora, em conformidade com normas e diretrizes da Portaria Ministerial Nº 243, de 25 de setembro de 2015 e será de caráter obrigatório e classificatório.

SEÇÃO IV

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os conteúdos programáticos para as provas são os constantes no **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

SEÇÃO V

DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

A prova objetiva será realizada no dia **28 de ABRIL DE 2024** no Colégio Municipal Justiniano Bitencourt, Praça Salvador Andrade, Centro, Elísio Medrado.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

- Abertura dos portões: 7h30min
- Fechamento dos portões: 8h
- Início das provas: 8h30min
- Término das provas: 12h30min

Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

A não apresentação do documento de identificação pelo candidato implica na sua desclassificação.

A duração das provas será de 04 (quatro) horas, devendo o candidato permanecer em local de prova pelo tempo mínimo de 01 (uma) hora após o início da prova.

Ao se retirar do local da prova, o candidato devolverá o caderno de questões ao fiscal de sala, juntamente com o cartão resposta.

O candidato deverá transcrever suas respostas ao cartão-resposta, assinando-o em seguida.

Cada candidato receberá um único cartão-resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar o cartão resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada, sob pena de eliminação por marcação incorreta do cartão-resposta.

O cartão-resposta é o único documento válido para o processamento das respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. A substituição só será realizada se for constatado vício, defeito ou falha de impressão.

O cartão-resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo.

A transcrição correta das alternativas para o cartão-resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, mesmo que legíveis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando o último deles concluir e entregar a prova.

SEÇÃO VI

DAS PENALIDADES

SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b)** ofender qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- d)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude suspeita buscando informações relativas a respostas da prova;
- e)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f)** não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g)** ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
- h)** deixar de assinar o Cartão-Resposta e/ou a lista de presença;
- i)** não atender às determinações deste Edital.

É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

As provas terão o valor de 50,0 (cinquenta) pontos.

O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela do Capítulo V, Seção



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

I.

Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o cartão-resposta.

Serão classificados para realização do Curso Introdutório de caráter obrigatório, os candidatos que obtiverem até a segunda colocação à vaga a qual se inscreveu, considerando como critério para esta classificação, a pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha.

Ocuparão as vagas dispostas neste Edital aqueles que obtiverem a primeira colocação após a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, ficando o segundo colocado em lista de cadastro de reserva para a vaga à qual se candidatou.

Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Público, até ao número de vagas por localidade disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação.

SEÇÃO II

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, na nota final, terá preferência o candidato que:

- a)** tiver maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos;
- b)** já ter exercido o Cargo para o qual está concorrendo;
- c)** possuir idade mais elevada, levando-se em consideração dia mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O gabarito preliminar será publicado no dia 29 DE Abril DE 2024, nos átrios da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, Câmara Municipal de Elísio Medrado e mural da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no sítio da prefeitura na Internet, no endereço

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº:
13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

(www.elisiomedrado.ba.gov.br).

SEÇÃO IV **DOS RECURSOS**

Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no dia 30 à Abril de 2024, sendo publicado o resultado no dia 02 de Maio de 2024.

Os recursos deverão ser protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público no horário das 08h00 às 12h00.

O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº:
13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

questionado.

SEÇÃO V

DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público que serão feitas da seguinte forma:

- a)** Nos átrios da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado;
- b)** Câmara Municipal de Elísio Medrado;
- c)** Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Elísio Medrado;
- d)** Sítio da Prefeitura de Elísio Medrado na Internet no endereço (www.elisiomedrado.ba.gov.br)

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início destas.

Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital e sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.

SEÇÃO II

DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

O resultado final dos candidatos aprovados, será divulgado no dia 24 de Maio de 2024, nos murais de informação da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, Câmara Municipal Elísio Medrado, Secretaria Municipal de Saúde de Elísio Medrado e na internet, na página oficial da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado www.elisiomedrado.ba.gov.br.

SEÇÃO III

DA INVESTIDURA NO CARGO

O candidato Classificado ao número de vagas ofertadas, ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de ser contratado e empossado:

- a)** Uma fotografia 3x4 atual;
- b)** Cópia da Carteira de Identidade;
- c)** Cópia do CPF (caso não tenha a informação na Carteira de Identidade);
- d)** Cartão Nacional do SUS;
- e)** Cópia da Certidão de Casamento, se casado;
- f)** Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- g)** Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.
- h)** Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;
- i)** Atestado de Saúde Ocupacional, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo Público;
- j)** Certificado de conclusão do Ensino médio, ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental (somente no caso previsto no Capítulo III Seção III);
- k)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, caso não esteja inscrito no PIS/PASEP;
- l)** Cópia de comprovante de residência atual;
- m)** Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública **(ANEXO VII)**.

Os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde que porventura mudarem de

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº:
13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

domicílio, no prazo contratual, para fora da área delimitada na microárea a que se inscreveu, terá seu vínculo rescindido automaticamente, por não atender à exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

O candidato deverá manter junto ao Município de Elísio Medrado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, nos átrios da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Elísio Medrado, bem como na página da prefeitura na internet, no endereço www.elisiomedrado.ba.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Público. Os candidatos aprovados serão submetidos a um período de adaptação em campo que terá duração de 2 (dois) meses.

CAPÍTULO IX
SEÇÃO I
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde é formada pela equipe designada através da Portaria nº 01 de 05 de Fevereiro de 2024

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº:
13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

publicada no Diário Oficial do Município e será constituída por técnicos de reconhecida capacidade para atender as necessidades do certame.

Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde:

- a) A elaboração e divulgação deste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº xxx/2024;
- b) A organização e a condução deste certame;
- c) A execução do Curso Introdutório de Formação Inicial;
- d) A divulgação da classificação dos candidatos;
- e) A divulgação da relação dos candidatos aprovados;
- f) A aplicação dos critérios de desempate;
- g) Praticar outros atos relacionados ao certame.

SEÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O resultado final do Processo de Seleção Pública será homologado pela Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, nos termos da legislação vigente e comunicado mediante publicação no placar do Município e em lista afixada na Prefeitura, Câmara e Secretaria Municipal de Saúde, além de ser disponibilizada na internet, na página oficial do município www.elisiomedrado.ba.gov.br.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma informação constante deste Edital será fornecida por telefone ou outros meios de comunicação que não estejam previstos neste Edital.

O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Elísio Medrado e também divulgado através do endereço eletrônico www.elisiomedrado.ba.gov.br, cumprindo o cronograma no **ANEXO I**.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Elísio Medrado o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste certame, a exclusivo critério e necessidade da Municipalidade.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão às expensas do próprio candidato.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Seletivo, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Os candidatos poderão obter informações públicas referentes ao Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, diretamente com quaisquer um dos membros da Comissão Organizadora.

Elísio Medrado/BA, 23 de Fevereiro de 2024.

Linsmar Moura
Prefeito Municipal

Edilane Peixoto
Secretaria Municipal de Saúde

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº:
13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	23/02/2024
Pedido de isenção das inscrições	13/03/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção das inscrições	15/03/2024
Período de inscrições	18 a 27/03/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	01/04/2024
Recebimento dos Recursos dos Candidatos com inscrições	02/04/2024
Divulgação da Relação Final dos candidatos inscritos	04/04/2024
Data da Prova	28/04/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar	29/04/2024
Interposição de Recursos contra o gabarito preliminar	30/04/2024
Divulgação do Resultado do julgamento de recursos contra o gabarito preliminar	02/05/2024
Publicação do gabarito definitivo	03/05/2024
Resultado Parcial Prova Objetiva e Prova de Títulos	06/05/2024
Interposição de Recursos contra Prova de Títulos	07/05/2024
Divulgação do Resultado do julgamento de recursos contra o resultado da Prova de Títulos	08/05/2024
Divulgação dos candidatos habilitados para o Curso Introdutório	10/05/2024
Divulgação do local de realização do Curso Introdutório com divisão por turmas	10/05/2024
Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	20 a 22/05/2024
Resultado final	24/05/2024
Apresentação dos aprovados na Câmara de Vereadores de Elísio Medrado	06/06/2024

As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</u>		
MICROÁREA: _____		
NOME COMPLETO: _____		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
NOME DA MÃE: _____		
NOME DO PAI: _____		
ESTADO CIVIL: _____	SEXO: _____	
NACIONALIDADE: _____	NATURALIDADE: _____	
RG: _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	
CPF: _____	*CNH Nº _____	*CATEGORIA: _____
ENDEREÇO: _____		
BAIRRO: _____		
TELEFONE: _____	E-MAIL: _____	
EXERCE CARGO PÚBLICO? () SIM. QUAL? _____ () NÃO		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? () SIM* () NÃO		
*QUAL A ESPÉCIE, GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA, CASO HAJA?		
SOLICITOU ISENÇÃO DA TAXA? () NÃO () SIM. Nº DO NIS: _____ ()		
DATA: ____/____/2024 ASSINATURA: _____		

*Somente em caso de haver o registro.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

ACS - MICROÁREA: _____

DATA: ____/____/2024

Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição: _____

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº:
13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

ANEXO III – COMUNIDADES, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS OFERTADAS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

VAGAS DISPONÍVEIS
ESF/ESB Márcia Carneiro Méccia –Eq 01

MICROÁREA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	TITULAR	CADASTRO RESERVA
01	Lajedo de Joca, Lagedo Batista, Conj. Habitacional Gilberto Andrade	-	01
29	Sapucaia, Tabuleiro dos Crentes	01	01
06	Serrote II, Capivara, lagedo de Joca, Bastião, Lagoa das Velhas, Lagedo Rubão	-	01
05	Serrote I, Limoeiro, Caldeirão, Baixa do Paraíso, Chapadinha	01	01
30	Serrote I e II, Alto Serrote	01	01
24	Cana Brava, Umbuzeiro e Tab. dos Crentes	-	01
22	Lajedo, Conjunto Habitacional João Cândia e Muriçoca	-	01
		03 VAGAS TITULAR	07 CADASTRO RESERVA
Márcia Carneiro Méccia –Eq 02			
MICROÁREA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	TITULAR	CADASTRO RESERVA
12	Ruas N.Sra. Fátima, XV de Novembro, José Alexandre, Travessa Nossa Senhora de Fátima, Loteamento Argolo, Lagedo Batista	-	01
32	Ruas Alzira Santos, São Paulo, XV de Novembro, Genesio Braga, Praça da Bíblia, Agripino Santos	-	
27	Chapadinha, Ruas Hely Ramos, São José, XV de Novembro e Nossa Senhora de Fátima	-	01
19	Praça Gil Procônio, Ruas XV de Novembro, Moisés Santos, Rua Ana Paula Brandão, José da Silva, Vitorino Peixoto, João Nery, Roque Azevedo	-	01
21	Ruas Santo Antônio, São Paulo, Martinha dos Santos, Alzira Santos, José Gomes, Augusto Vieira, Praça Gil Procônio	-	01
		-	04 CADASTRO RESERVA
Monte Cruzeiro –Equipe 03			
MICROÁREA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	TITULAR	CADASTRO RESERVA
03	Monte Cruzeiro, Baixa Grande, Bom Jardim, Dendê, Roda d'água	-	01
07	Coca Cola, Baixinha, Barro Preto, Barracão	-	01
08	Tabuleiro Monte Cruzeiro, Terra Cavada, Tabuleiro de Emiliano	-	01
10	Lagoa da Onça, Poço do Urco, Sarambeque, Milagrinho, Rio Verde, Horta	01	01
28	Acaju, Pitu e Alto de Souza Peixoto	-	01
		02 vagas titular	05 CADASTRO RESERVA
Jacutinga – Equipe 04			
MICROÁREA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	TITULAR	CADASTRO RESERVA
23	Alto São José, Alto Maracanã, Boa Vista, Fazenda Xavier, Jacutinga, Palmeirinha	-	01
11	Rio Vermelho, Faz. Xavier, Sítio do Meio, Agua Branca	-	01
04	Comum, Palmeira, Sítio do Meio, Jacutinga, Agua Branca	-	01
17	Rio Vermelho, Gameleira, Alto São José, Xavier, Ferrugem	-	01
		-	04 CADASTRO RESERVA

- 01 vaga por microárea será destinadas ao cadastro de reserva.
- Haverá cadastro de reserva para todas as localidades que poderão ser preenchidas no decorrer da validade do certame.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA: ACS/ACE EDITAL Nº xxx/2024

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	Nº DE INSCRIÇÃO

Cargo: () Agente Comunitário de Saúde

Nº da Questão:- _____

Argumentação:-

Data:- ____ / ____ /2024.

Assinatura: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Conteúdo Programático das Questões de Conhecimentos Gerais comum para os cargos de ACS:

Disciplina de Língua Portuguesa – 05 questões – Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Disciplina de Matemática – 05 questões – Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Conteúdo Programático das Questões de Conhecimentos Específicos para ACS – 20 questões:

- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Sistema de informação em saúde;
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- O Processo de Trabalho do Agente Comunitário de Saúde- ACS;
- Saúde da Criança, Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Planejamento Familiar, Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes, IST/AIDS, Imunização, Alimentação e Nutrição; Cuidados básicos de Higiene (corpo, ambiente e alimentos); Noções básicas de saneamento, Ética e Cidadania;
- Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;
- Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018;
- Lei Federal nº 10.507, de 10 de julho de 2002;
- Portaria Nº 2.436, de 22 de outubro de 2017.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato abaixo identificado, tendo em vista a o Decreto Federal nº 6.135/2007, requer que lhe seja concedido a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS)

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
Nome Completo da Mãe:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF	CEP:
Telefones para contato		Quantidade de pessoas que residem com o candidato	
FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO Declaro que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com o NIS, abaixo, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO FEDERAL nº 6.135, de 2007. Nº do NIS: _____			
DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, certidões/dependentes, cópia de uma conta de cobrança de serviços públicos (luz, água ou telefone); comprovante de vínculo empregatício.			
DADOS SOCIOECONOMICOS DA FAMILIA			
NOME	PARENTESCO	SALARIO MENSAL	FONTE PAGADORA
PARENTESCO: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc. O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público. Em, _____ de _____ de 2024. _____ Assinatura do candidato			

VIA DO CANDIDATO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

Em, _____ de _____ de 2024. _____
Visto por Funcionário da Secretária de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistente qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de Agente Comunitário de Saúde – Microárea (**descrever a microárea indicada na inscrição**) referente a aprovação no Processo Seletivo Público XX/2024, regido sob o Edital XX/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, Estado da Bahia.

ELÍSIO MEDRADO, Bahia, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 - CEP: 45305-000 - CNPJ nº:
13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial.** Brasília, 1997.

_____. **Aprendendo sobre aids e doenças sexualmente transmissíveis: livro da família/ Coordenação Nacional de DST e Aids.** Brasília: Ministério da Saúde, 998. 84 p.

_____. **Cadernos da atenção Básica Vol. 32. Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco.**
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf

_____. **Cadernos da atenção Básica Vol. 33. Saúde da criança: Crescimento e Desenvolvimento.** Página:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_33.pdf

_____. **Cadernos da atenção Básica Vol. 36. Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica: Diabetes mellitus.** Página:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus

_____. **Cadernos da atenção Básica Vol. 37. Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica.** Página:
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf

_____. **Cartilha para o Agente Comunitário de Saúde – Tuberculose.** Página: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_agente_comunitario_saude_tuberculose.pdf

_____. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.** (Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde/ www.saude.gov.br/bvs)

_____. **Guia Prático do Programa Saúde da Família.** Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2002.

_____. Internet: <http://www.saude.gov.br> - Tópico Legislação.

_____. **Lei Federal nº 10.507, de 10 de julho de 2002.** Cria a profissão de Agente Comunitários de Saúde e dá outras providências.

_____. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (Lei Orgânica do SUS).

_____. **Manual para a organização da Atenção Básica/Secretaria de Assistência à Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 1999. 40p.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

- _____. **MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual para a Organização da Atenção Básica.**
- _____. Ministério da Saúde. **Norma Operacional Básica.** Brasília, 1996.
- _____. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** (Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde/ www.saude.gov.br/bvs).
- _____. **O trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p.
- _____. **Prevenção e controle das DST/AIDS na comunidade: livro do Agente Comunitário de Saúde/ Coordenação Nacional de DST e Aids.** Brasília: Ministério da Saúde, 1998. 80 p.
- _____. **Protocolos da atenção Básica – Saúde da Mulher.** Página: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf
- _____. **Guia Prático Sobre a Hanseníase.** Página: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/novembro/22/Guia-Pratico-de-Hanseniose-WEB.pdf>